



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceria com Organização da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.309/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade

CNPJ: 91.026.138.0001-15

Endereço da OSC: Rua Sílvio Grotto - 499 Centro Nova Palma

Contato da OSC: 55 984592819 / financeiro@ahnsp.com.br

Representante Legal da OSC: Cleusa Maria Braga

2. OBJETO DA PARCERIA

A presente justificativa refere-se à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **Hospital Nossa Senhora da Piedade**, visando a execução de projeto voltado ao atendimento de interesse público, consistente em:

- Execução de atividades voltadas ao atendimento de usuários, por meio de ações de apoio, acompanhamento, fornecimento de exames e atendimento médico, com foco na promoção da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários, a serem realizadas no Município de Nova Palma/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- O projeto destina-se ao atendimento de pacientes usuários do SUS, sendo executado Hospital - R. Sílvio Groto, 499 - Centro, Nova Palma - RS, 97250-000, com a finalidade de atender demanda social relevante e alinhada às políticas públicas municipais.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A parceria terá vigência de **18 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme o Plano de Trabalho aprovado e o cronograma de execução constante dos autos.

Eventual alteração do prazo dependerá de justificativa técnica, interesse público e formalização por termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

4. VALOR DA PARCERIA E FORMA DE REPASSE

Valor global da parceria: **R\$ 168.889,22**

Forma de repasse/desembolso: Anual – parcela única.

Os recursos destinados à presente parceria são provenientes de **emendas parlamentares impositivas indicadas por Vereadores ao orçamento municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual** –



LOA 2026, observada a respectiva programação orçamentária e financeira do Município. A execução dos valores observará a finalidade pública definida no plano de trabalho aprovado, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação orçamentária vigente e dos atos normativos municipais aplicáveis.

O valor da parceria deverá guardar compatibilidade com o objeto pactuado, as metas estabelecidas, o período de execução, a memória de cálculo, o cronograma de desembolso e os demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

Relação de Vereadores e Repasses:

VEREADORES	REPASSE
ADALBERTO PIOVESAN	R\$ 25.555,61
ANDRÉ LAGO	R\$ 15.555,61
FERNANDO CASSOL	R\$ 25.555,60
GIOVANI DE PELLEGRIN	R\$ 25.555,60
ISAMARA PICCIN ROSSATO	R\$ 12.777,80
MATEUS DOS SANTOS	R\$ 12.777,80
RUDINEI MACULAN	R\$ 25.555,60
VIVIANE STEFANELLO	R\$ 25.555,60
TOTAL	R\$ 168.889,22

5. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA PARCERIA

Gestor da parceria: Janaíne Nascimento Paz, Secretária de Saúde e Assistência Social
Fiscal da parceria: Maria Eduarda Canzian de Souza, Chefe de Unidades de Saúde

Os designados acompanharão a execução, conforme previsto no Decreto nº 4.309/2026, especialmente quanto ao monitoramento e avaliação da parceria.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e no Decreto Municipal nº 4.309/2026, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Nova Palma/RS.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, hipótese que deverá ser demonstrada de forma motivada e individualizada.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

No caso concreto, a inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil indicada possui reconhecida atuação no Município, com histórico de desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria, inserção territorial consolidada, vínculo com a comunidade atendida e experiência comprovada na execução de ações de interesse público da mesma natureza. Verifica-se, ainda, compatibilidade entre suas finalidades institucionais, o plano de trabalho apresentado e a destinação dos recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores consignadas na LOA 2026, o que evidencia, no caso concreto, a inviabilidade de competição e justifica a inexigibilidade de chamamento público,





conforme elementos devidamente demonstrados nos autos.

Assim, a presente justificativa tem por finalidade evidenciar, de forma objetiva e juridicamente fundamentada, as razões pelas quais a celebração da parceria com a OSC indicada mostra-se adequada ao interesse público e compatível com a hipótese legal de inexigibilidade.

Registra-se, ainda, que a presente parceria conta com recursos oriundos de **emendas parlamentares dos Vereadores à LOA 2026**, destinados ao atendimento da finalidade pública descrita nos autos, circunstância que reforça a pertinência da celebração com a entidade indicada, desde que demonstrada a compatibilidade entre a destinação orçamentária, o plano de trabalho e a atuação institucional da OSC.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente em razão da compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto da parceria, da experiência prévia na área de atuação, da capacidade técnica e operacional demonstrada e da aptidão institucional para cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho.

Elemento específico do caso concreto:

A entidade foi **indicada por meio de emenda parlamentar impositiva**, constante da LOA 2026, com destinação específica para execução do objeto proposto, o que reforça a pertinência da escolha, desde que atendidos os requisitos legais — o que se verifica no presente caso.

9. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor global da parceria, fixado em **R\$ 168.889,22**, mostra-se compatível com o objeto, com as metas, com o período de execução e com o Plano de Trabalho aprovado.

10. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal indicados, observando-se o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.309/2026 e os atos complementares aplicáveis.

A prestação de contas deverá ser realizada na forma e nos prazos previstos no instrumento de parceria, no manual municipal e na legislação vigente, mediante apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos.

11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

A presente justificativa integrará o processo administrativo e deverá observar as providências de publicidade legalmente exigidas, inclusive quanto à divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se transparência, controle social e observância aos princípios da administração pública.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, por restar caracterizada, no caso concreto, a inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.309/2026.





Registra-se, por fim, que a parceria será custeada com recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores previstas na LOA 2026, observada a destinação aprovada e a compatibilidade com o objeto pactuado.

Encaminhem-se os autos para análise jurídica, deliberação da autoridade competente e demais providências administrativas cabíveis.

Nova Palma 01, de Abril de 2026.

JANAÍNE NASCIMENTO PAZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento assinado digitalmente em 02/04/2026 09:09:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/gpisu> para
verificar a autenticidade.

